GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
ESCOLA ESTADUAL PROF. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Assentamento Ribeirão Bonito – Caixa Postal 200
Município de Teodoro Sampaio – SP - CEP - 19.280 - 000
Fone: (18) 5704-8242 E-mail: e913674a@educacao.sp.gov.br

Edital 001/2025 – Projeto do Ensino Colaborativo - Educação Especial

A Direção da E.E.PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA , em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023 e Resolução 95/2024, torna pública a sessão de atribuição de vaga do Ensino Colaborativo aos docentes habilitados/qualificados, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2025, conforme segue:

I – FUNÇÃO: Professor Projeto do Ensino Colaborativo

O Projeto Ensino Colaborativo na rede estadual é estabelecido conforme o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023. O projeto representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e outros participantes da comunidade escolar.
O objetivo deste projeto é fomentar uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva nas escolas da rede pública. O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:
a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular; b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante; c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante; d) acolher e mediar a relação, também, com afamília/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar; e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar; f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo; g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

II – REQUISITOS:

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.635/23 e normatizado pela Resolução SEDUC 21/2023 e Resolução 95/2024 para a ATRIBUIÇÃO de aulas para o PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO o Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo deverá apresentar as habilitações/qualificações constantes da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução, de 29-10-2021, ou outras normas que venham substitui-la.

III. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato será realizada através do preenchimento e envio do formulário, disponível via microsoft forms (acessar usando e-mal@professor.educacao.sp.gov.br) através do link: https://forms.office.com/r/zSxxgtTBpK
a) A documentação solicitada no formulário deverá ser digitalizada em PDF e anexada ao formulário

googleform;

b) O preenchimento do formulário e o envio da documentação deverão ser efetuados, a partir das **13h do dia 10/02/2025 até às 08h do dia 11/02/2025;**

c) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

IV. DAS VAGAS:

O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta, sendo a carga horária atribuída ao docente da seguinte forma:

a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais (9 aulas) do Projeto;

b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais (20 aulas) do Projeto;

c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais (24 aulas) do Projeto;

d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (32 aulas) do Projeto.

Constar o total de aulas da escola 01 vaga - com carga horario de 12{doze} horas semanais{ 9 aulas} do Projeto.

V – DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

Data: **11/02/2025**
Horário: **09h**
Local: E.E.PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA Tel 11-3204-1351

a) A atribuição das vagas do Projeto Ensino Colaborativo, será realizada aos docentes habilitados/qualificados para Educação Especial, inscritos no processo de atribuição de classes/aulas 2025 em um dos campos de atuação (Educação Especial, aulas ou classe);

b) De acordo com orientação da Comissão de Educação Especial, as escolas deverão realizar as inscrições dos candidatos e classificá-los seguindo a lista do PSS ou VUNESP , observando a formação de Habilitação e Qualificação dos docentes, e seguindo as orientações contidas na Indicação CEE 213/2021;

VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Documentos pessoais; Documentos de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar); comprovante de inscrição para atribuição de aulas/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O docente, com atribuição nos termos deste edital, não poderá ser substituído e terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – A critério da administração, em decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na

avaliação dedesempenho;

• entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15(quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

• a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

• descumprimento de normas legais;

• não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

TEODORO SAMPAIO,10 DE FEVEREIRO DE 2025

SORAYA MUSSI JORGE LOTTI
RG 18.521.895-7
DIRETOR DE ESCOLA